





CONSELHO MÚNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA LEI № 231/2021 SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI

Art. 2º- Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01 de outubro de 2023:

Total de Votos Apurados: 2.200
Total de Votos Válidos: 2.142
Total de Votos em Branco: 6

Total de Votos Nulos: 52

Art. 3°- Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na Resolução nº 13/2023.

Art. 3°- A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

São Francisco do Piauí-PI, 02 de outubro de 2023

Marilene Lopes de Sousa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Marcos Antonio de Oliveira Presidente do CMDCA

## Id:13B5ABF136E5C811



RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO Nº 013/2023

Dispõe Sobre a homologação dos candidatos eleitos e suplentes da eleição de Conselho Tutelar do Município de Santo Inácio do Piauí para o pleito de 2024 a 2027.

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Santo Inácio do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 231 de 02 de Outubro de 2021, e

Considerando o resultado obtidos nas Urnas Eletrônicas, na eleição unificada de Conselho tutelar para o pleito de 2024 a 2027, realizada no dia 01 de outubro do ano de 2023.

### RESOLVE

Art. 1º - Homologar os resultados dos Candidatos aprovados e classificados na Eleição Unificada de Conselho tutelar para o Pleito de 2024 a 2027. Sendo que de 1º ao 5º colocado são os candidatos aprovados e do 6º ao 10º colocados os candidatos suplentes, que segue na tabela a seguir.

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	KARINE ALVES DE FREITAS LOPES	34	466
2º	MARIA OSANI DE SOUSA	88	361
39	MARCOS ALENCAR DA SILVA LUZ	73	286
4º	TANHA AMRIA MARTINS	69	245
5⁰	ANA MARIA ALVES DE SOUSA	78	193
6⁰	ZELIA FERREIRA DA SILVA	38	162
<b>7º</b>	JOSE VICTOR ANDRADE DA SILVA OLIVEIRA	72	154
82	EDILEIDE DA SILVA PINHEIRO	42	122
92	WANDERSON DOUGLAS DOS SANTOS	90	88
10º	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA DAMASCENO	32	65
Total de votos válidos			1.142

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio do Piauí, 30 de Junho de 2023.

Marcos Antonio de Oliveira Sousa Presidente do CMDCA



# Id:167C36E1F1F9C4E5



ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI

As 08.00 horas, na Avenida Piaul na Unidade Escolar de São Gonçalo, iniciaramse os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores: Lucas Custódio da Silva, Genilde Francisco da Silva, Renata Ribeiro de Barros dos Santos na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais, Shirley Barreira dos Reis, Robson Guerra Gama além dos integrantes da Comissão Especial Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das umas, estas foram abertas, uma a uma, para apuração

URNA 1 Seção: 55,65,67,69	votos	
Votos válidos	290	
Votos brancos	02	
Votos nulos	05	
Votação dos candidatos	votos	
001 - Carlos Alexandre Alves Custodio	20	
002 - Isaias Barros Aguiar Filho	22	
003 - Luiz Amaldo Alves de Sousa	33	
004 - Maria do Socorro Alves Aguiar	39	
005 - Marenilton Pereira da Silva	42	
006 - Meire Cristina Rodrigues da Silva	16	
007 - Vastualdo Barros Lira	81	
008 - Wanderson Silva Queiroz	37	

URNA 2: Seção:06,07,72,83	votos	
Votos válidos	294	
Votos brancos	0,0	
Votos nulos	10	
Votação dos candidatos	votos	
001 -Carlos Alexandre Alves Custodio	18	
002 - Isaias Barros Aguiar Filho	33	
003 - Luiz Amaldo Alves de Sousa	31	
004 - Maria do Socorro Alves Aguiar	45	
005 - Marenilton Pereira da Silva	41	
006 - Meire Cristina Rodrigues da Silva	11	
007 - Vastualdo Barros Lira	79	
008 – Wanderson Silva Queiroz	26	

(Continua na próxima página)





URNA 3 Seção:21,82,59,75,78	votos	
Votos válidos	238	
Votos brancos	01	
Votos nulos	07	
Votação dos candidatos	votos	
001 - Carlos Alexandre Alves Custodio	98	
002 - Isaias Barros Aguiar Filho	08	
003 - Luiz Amaldo Alves de Sousa	29	
004 - Mana do Socorro Alves Aguiar	06	
005 - Marenitton Pereira da Silva	32	
006 - Meire Cristina Rodrigues da Silva	07	
007 - Vastualdo Barros Lira	38	
008 - Wanderson Silva Queiroz	20	

Encerrado o escrutinio de todas as umas, os escrutinadores validam o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Especial para nitálise e publicação oficial.

Municipio de São Gonçaio do Gurguela-Pi		
Votos válidos	829	
Votos brancos	03	
Votos nulos	22	
Total de votos	854	

### Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
10	001 - Vastualdo Barros Lira	53	198
2*	002 - Carios Alexandre Alves Custodio	42	136
3.0	003 - Marenilton Pereira da Silva	37	115
49	004 - Luiz Amaldo Alves de Sousa	60	93
5*	005 - Mana do Socorro Alves Aguiar	75	90
62	006 - Wanderson Silva Queiroz	58	83
72	007 - Isaias Barros Aguiar Filho	80	63
89	008 - Meire Cristina Rodrigues da Silva	52	34
Total de votos váldos:			812

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim, Lucas Custódio da Silva, Coordenador, e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos

São Gonçalo do Gurguéia-PI, 01 de outubro de 2023.

Lucas Custodio da Silva

Lucas Custodio da Silva

Escrutinador

Genilde Francisco da Silva

Escrutinador

Rulego 11 Paner 10 Santos

Renata Ribeiro de Barros dos Santos

Escrutinador

Robson Guerra Gama

# Id:0E28960FC0BDCBC0



#### DECRETO MUNICIPAL nº 81 /2023, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - no âmbito do Estado do Piauí,

### **DECRETA**

Art. 1°. Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no(s) dia(s) 10 de outubro de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí, situado na Travessa Pedro Borges, S/N, tendo como tema central: Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade, com os seguintes eixos:

 $\,$  Eixo 1 - Determinantes Estruturais e Macro desafios para a Soberania e Segurança Alimentar E Nutricional.

Eixo 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada

Eixo 3 - Democracia e Participação Social

§1º. Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir a estrutura de funcionamento da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 2°. A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei N° 11.4346/2006 — Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan), que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 3°. A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único - Compete ao/à Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e na sua ausência ao/à Secretário/a Desenvolvimento Social e Cidadania presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4°. O Município durante a sua Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados/as para participação na Conferência Estadual de SAN, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5°. Os/As delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da VI Conferência Estadual de SAN.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, 02 de outubro de 2023.

### EDNEI MODESTO AMORIM PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

## **GABINETE DO PREFEITO**

Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-Pl CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais